

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.835 - DE 1º DE JUNHO DE 1990


EMENTA: Estabelece normas para a excepcionalidade da mudança temporária do regime de 20 para 40 horas semanais de trabalho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º de junho de 1990, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º A Universidade Federal do Pará, com base no art. 14, parágrafo 2º do anexo ao decreto nº 94.664, de 23.07.87, que aprova o Plano Único de Cargos e Empregos de que trata a lei nº 7.596, de 10.04.87, poderá adotar, excepcionalmente, a passagem do regime de 20 para 40 horas semanais de trabalho em caráter eventual e provisório para atender situações emergenciais de falta de docentes em que se constate a impossibilidade de contratação imediata de professor concursado ou substituto.
- Art. 2º A excepcionalidade deverá ser aprovada pelo Departamento, devidamente fundamentada na análise do Plano Departamental, com homologação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP).
- Art. 3º A excepcionalidade terá duração de 6 (seis) meses, renovável uma só vez, por igual período, sendo que na hipótese de perdurar a falta de docentes, o Departamento tomará outras providências cabíveis ao caso.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de junho de 1990.


Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa